

-----ATA NÚMERO QUATRO -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.-----

----- Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.-----

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos.-----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Descentralização Administrativa - Processo de transferência de competências para os Municípios nos domínios da Cultura; Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos. 2 - ATP - Alentejo Tour Masters / 2019 - Torneio de Monforte. **Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria.** 1 - Proposta de atribuição de fogo T3 sito na Rua Soldado Manuel Sardinha Mexia, n.º 4, em Santo Aleixo. **Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças.** 1 - Resumo diário de tesouraria do dia 18 de fevereiro de 2019. **Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos.** 1 - Renovação da mobilidade intercategorias - João José Realinho Medalhas Alberto. **Unidade Orgânica Flexível Sociocultural, Educação e Desporto. Serviço de Ação Social.** 1 - Regulamento de Auxílios Financeiros às Coletividades Sediadas no Município de Monforte - Proposta de atribuição de subsídio pontual - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte. 2 - Proposta de alteração do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso. 3 - Cartão Municipal do Idoso – Renovações. 4 - Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte - Emissão de Cartão. 5 - Regulamento de Ocupação Municipal Temporária e Solidária - Candidatos com situação financeira por regularizar perante o Município. 6 - Proposta de adesão ao Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento. **Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.** 1 - Processo de Obras Particulares 01/2018/16. 2 - Processo de

Obras Particulares 01/2018/15. 3 - Processo de Obras Particulares 01/2018/3. 4 - Pedido de autorização para ocupação de espaço público - Ratificação do despacho de deferimento. **Período de Intervenção do Público.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **PROGRAMA ABEM – CAMPANHA “DÊ TROCO A QUEM PRECISA”** – No uso da palavra, a Senhora Vereadora Mariana Mota relevou o êxito que constituiu a campanha em título promovida pela Associação Dignidade. Foram angariados 47.479,99€ para o Fundo Solidário ABEM, valor esse exclusivamente utilizado para ajudar os beneficiários na compra dos medicamentos prescritos de que precisam. A Associação agradece o apoio municipal e renova o pedido para outras campanhas a realizar no decurso de 2019. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO ATÉ AO MONTANTE DE 160.000€ - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.46. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo de médio/longo prazo no montante até 160.000€, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. de acordo com as indicações enviadas pelo Tribunal de Contas, para financiamento de: **Obras e Reabilitação de Edifícios Municipais;** (Intervenção no Pavilhão Desportivo Municipal; no Centro Interpretativo Tauromáquico e Biblioteca Municipal); **Construção de um armazém fitofarmacêutico** – (Abegoaria Municipal); **Conservação e Reparação de Arruamentos no Concelho** (construção do muro de suporte na Rua da Cruz da Guarda com a E.N.18 e Beneficiação do Sistema de Águas Pluviais na E.N.243 – entrada sudeste em Monforte); **Demolição e Reconstrução de Habitações no Concelho;** **Obras de expansão e grande reparações na rede de esgotos do concelho** (ampliação da rede de esgotos da freguesia de Santo Aleixo com ligação ao Lar). A presente deliberação anula a anteriormente tomada na reunião de 25 de outubro de 2018, sob o nº.270. -----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NOS DOMÍNIOS DA CULTURA; PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. -----

DELIBERAÇÃO Nº.47.

1 - A Lei da transferência de competências para as autarquias, Lei n.º 50/2018 e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 51/2018, aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou: - a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; - o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado; - a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais; - a exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; - o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adotadas na Lei. Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local. 2. O carácter atribiliário que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afectação dos meios financeiros tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só

pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. 3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros. Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019; Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020. A partir de 1 de Janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências. Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás os únicos em vigor. As pressões então dirigidas sobre as autarquias, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia levou a que muitos municípios, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competência se acomodaram à operação desencadeada pelo MAI, tivessem decidido não se pronunciar. 4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de Janeiro de 2019, das novas competências. Foi isto que o município de Monforte, responsabilmente fez. A justeza da decisão é aliás confirmada pelos desenvolvimentos do processo designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais. Na verdade estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos. Entretanto a própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em Setembro passado, se confirme de novo – agora já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, mas também para 2020 – a clara posição deste município face a este processo. Atendendo aos considerandos referidos o Senhor Presidente propõe que a Câmara Municipal reafirme as deliberações legalmente adotada em Setembro de 2018 e 16 de

Janeiro de 2019 e rejeite a assunção, em 2019 e em 2020, das competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais: Decreto-Lei 20/2019, de 30-01, no domínio da Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos; Decreto-Lei 22/2019, de 30-01, no domínio da Cultura; Assim como: - o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; - a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; - o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; - a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta de rejeição de assunção em 2019 e em 2020 de novas competências nos domínios da Cultura; Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos, foi a mesma aprovada, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Miguel Rasquinho, que lamentou igualmente a decisão tomada pelo Município de Monforte na CIMAA. A presente deliberação vai ser presente à sessão da Assembleia Municipal da próxima sexta-feira. -----

2 - ATP - ALENTEJO TOUR MASTERS / 2019 - TORNEIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.48. Objetivando a dinamização e incentivo à prática do Ténis por parte dos nossos jovens e ao mesmo tempo dar a conhecer as excelentes condições que a Câmara Municipal coloca à disposição dos atletas que nos visitam, promovendo simultaneamente o concelho; O facto do Ténis ter hoje uma outra visibilidade e começar a despertar maior interesse, em particular na população mais jovem, como aliás se pode constatar pelo aumento significativo do número de praticantes verificado nos Torneios que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar desde 2007; Assim, e com os fundamentos e razões expostas, **o Senhor Vereador Fernando Saião propôs** à Câmara Municipal que delibere no sentido de apoiar a ATP Alentejo Tour Master 2019 com a realização da 11ª. Edição do “**Torneio de Monforte**”, previsto para 19 e 20 de abril/2019, na opção Masters 250, conforme caderno de encargos anexo, iniciativa a integrar nas Comemorações do 45º. Aniversário do 25 de Abril, um torneio de âmbito

nacional a incluir no calendário da Federação Portuguesa de Ténis e uma Ação de Mini Ténis a realizar durante as férias escolares da Páscoa, concedendo um subsídio de 500,00€ e apoio logístico necessário à concretização destes eventos. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara no uso da competência conferida pela alínea u), n.º.1, artigo 33º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar esta atividade.-----

----- **GABINETE JURÍDICO, CONTENCIOSO E AUDITORIA** -----

1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO T3 SITO NA RUA SOLDADO MANUEL SARDINHA MEXIA, N.º 4, EM SANTO ALEIXO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.49. Na sequência da deliberação n.º.274, da reunião da Câmara

Municipal de 9 de novembro 2018 foi aberto concurso para venda direta do fogo identificado em epígrafe, que decorreu de 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2019.

Decorrido o prazo de candidaturas, e dando seguimento aos procedimentos previstos no art.º.15 do Regulamento de alienação dos fogos propriedade do Município aos seus arrendatários e de alienação dos fogos devolutos é apresentada para aprovação a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos. **Candidatos Admitidos:** Ricardo João Broa Careira; **Candidatos excluídos:** não existem. Existindo apenas um candidato, cujos documentos de habilitação estão anexos ao processo, não há lugar a sorteio, pelo que propõe-se a atribuição do fogo ao candidato admitido, seguindo-se os ulteriores termos, nomeadamente a publicitação da lista pelo período de 15 dias e, decorridos estes, não havendo reclamações, a adjudicação do fogo, nos termos dos art.ºs 17 e ss. do Regulamento. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2019.-----

Presente o resumo do dia dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove o qual acusa um saldo de 671.857,48€ (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos) assim repartidos: 585.346,37€ (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos) em Operações Orçamentais, 86.511,11€ (oitenta e seis mil quinhentos e onze euros e onze cêntimos) em Operações não Orçamentais. -----

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

**1 - RENOVAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCATEGORIAS - JOÃO JOSÉ REALINHO
MEDALHAS ALBERTO.** -----

DELIBERAÇÃO Nº.50. No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), nº.2, do artigo 35º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, O Senhor Presidente **decidiu**, autorizar a renovação da **Mobilidade Interna Intercategorias, a partir de 01 de janeiro de 2019**, em virtude da nomeação em Comissão de Serviço do Adjunto do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Isaque Manuel Abrantes Pataco, ocorrida em 23 de outubro de 2017, titular do lugar de Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos). Deste modo, a **Mobilidade na Modalidade de Mobilidade Intercategorias** de João José Realinho Medalhas Alberto, Assistente Operacional (Campismo), para Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos), ao abrigo do disposto no n.º 3, artigo 93.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), em conformidade com o estabelecido no n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), ficando posicionado na 1.ª posição, nível 8, da tabela remuneratória a que corresponde o vencimento de € 837,60 (Oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), **terminando em 31 de dezembro de 2019**. O Assistente Operacional (Campismo), desde 21 de outubro de 2013, tem vindo a desempenhar as funções de Encarregado Operacional, em virtude da nomeação em Comissão de Serviço como Adjunto do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, titular do lugar Sr. Isaque Manuel Abrantes Pataco. Deste modo, de acordo com o estipulado no n.º 1, artigo 20.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, estão reunidas as condições para a renovação da Mobilidade Intercategorias do Assistente Operacional (Campismo), para Encarregado Operacional (Parques Desportivos e ou Recreativos) Sr. João José Realinho Medalhas Alberto, visto que se verifica o desempenho factual de funções, na referida categoria. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL SOCIOCULTURAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO**-----

-----**SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL**-----

1 - REGULAMENTO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS COLETIVIDADES SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MONFORTE - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO Nº.51. Através do requerimento para proposta de candidatura para apoio a atividades de carácter pontual, registado em 12 de fevereiro de 2019 sob o nº.205, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte vem solicitar um apoio financeiro para realização de desfile de carnaval na Praça da República e oferta de lanche aos participantes, dia 1 de março/2019. Discutida a proposta e vista a informação da comissão de análise das candidaturas anexa ao processo, a Câmara, nos termos previstos no artigo 8º. do Regulamento de Apoio a Instituições sem fins Lucrativos do Concelho de Monforte, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro no valor de 120,00€ e prestar o apoio logístico solicitado. Após a realização da atividade, a Associação fica obrigada a entregar os comprovativos das despesas efetuadas e financiadas pela Câmara, no prazo de 30 dias.-----

2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.52. Dado que os principais pressupostos que levaram o Município de Monforte à Criação do Regulamento do Cartão do Idoso em 2005, se mantêm, designadamente: Que o concelho de Monforte, à semelhança da generalidade dos concelhos do interior do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas. (O concelho atinge uma percentagem de 25%, quando a média nacional segundo ano 2017, (Pordata) se situa nos 21.3%); Que as pessoas idosas são um dos grupos populacionais socialmente mais desprotegidos e em situação de maior fragilidade, e que importa apoiar, através de, benefícios sociais relevantes para contribuir para a melhoria das suas condições de vida; A presente proposta de alteração decorre da análise da principal causa subjacente à cessação do apoio aos beneficiários desta medida. Ou seja, verifica-se que, após a morte de um dos elementos do casal, o cônjuge sobrevivente adquire o direito à pensão de sobrevivência, o que leva a um aumento do rendimento *per capita*. Na maior parte das situações apuradas este aumento leva a um extravasar do limite previsto no regulamento do Cartão do Idoso que é: 80% da retribuição mínima mensal garantida. No entanto, verifica-se que, na maioria dos casos, o valor que excede o limite imposto é tão pouco significativo que não nos permite afirmar que se deixou de verificar a situação que está subjacente à definição do limite, que é encontrar-se em situação de carência económica. Atenta a este facto, tanto mais que a viuvez vem ainda agravar a condição

de isolamento e vulnerabilidade da pessoa idosa, o Município de Monforte pretende regularizar esta situação para uma maior justiça social, propondo aumentar o limite de acesso ao regulamento sem, no entanto, deixar de verificar a condição de se encontrarem em carência económica. Assim, propõe -se que a alínea d), artigo 3.º passe a ter a seguinte redação “Que, vivendo sozinhos, auferirem rendimentos iguais ou inferiores a 85% da retribuição mínima mensal garantida, em vigor para o ano a que respeita o cartão, ou que, integrando um agregado familiar, a média dos rendimentos per capita não ultrapasse aquele valor.”. Por forma a adequar o processo de candidatura ao princípio de minimização de dados, propõe-se ainda a alteração do artigo 4.º, n.º2, passando a ter a seguinte redação: “2- Os documentos necessários para a adesão ao cartão são as seguintes: a) Formulário próprio disponível no site do Município; b) Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal e do Cartão de Beneficiário da segurança Social; c) Uma fotografia; d) Comprovativos dos rendimentos do agregado familiar; e) Declaração da Junta de Freguesia na qual deve constar o local de residência e composição do agregado familiar.”. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, devendo a mesma ser submetida à discussão pública.-----

3 - CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO – RENOVAÇÕES. -----
DELIBERAÇÃO Nº.53. De acordo com o artigo 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a proposta de decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 2 processo de renovação entrados no mês de fevereiro/2019. -----

4 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE - EMISSÃO DE CARTÃO.-----
DELIBERAÇÃO Nº.54. Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, observado o parecer técnico inscrito na candidatura, autorizar a emissão de cartão de identificação de beneficiário ao Bombeiro Sérgio Manuel Procópio Gonçalves, de acordo com o previsto no nº.1, do artigo 6º. do Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Monforte. -----

5 - REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA E SOLIDÁRIA - CANDIDATOS COM SITUAÇÃO FINANCEIRA POR REGULARIZAR PERANTE O MUNICÍPIO. -----**DELIBERAÇÃO Nº.55.** De acordo com o n.º 1, art.º 25 da norma de execução fiscal "

Não podem beneficiar de apoios sociais previstos em Regulamento Municipal, os candidatos que não possuam a situação financeira, face a valores em dívida, regularizada perante o Município". Considerando que, esta norma entrou em vigor, recentemente, a 1 de janeiro de 2019; Considerando que, esta regra orçamental tem por objetivo consciencializar para o cumprimento do pagamento dos serviços municipais e de recuperação da dívida; Considerando que, a norma orçamental estabelece a possibilidade da regularização da dívida através de propostas de Acordo de Pagamento, sendo que o valor mínimo a considerar para cada prestação não poderá ser inferior a 50,00€; Considerando que, foram apresentadas candidaturas que observam cumulativamente as condições de acesso ao programa, mas que alguns desses requerentes apresentam dívidas vencidas e não regularizadas, entre os montantes de 18,36€ e 304,01€, sobre os quais são devidos juros de mora à taxa legal em vigor; Considerando ainda que, serem objetivos do OMTS "a) promover a inclusão e o desenvolvimento social através da criação de uma resposta assente no princípio da discriminação positiva necessária para combater problemas de exclusão social; b) evidenciar e consolidar o papel determinante da pessoa enquanto instrumento mobilizador do seu processo de mudança."; Assim, **propõe-se** que os candidatos sejam notificados para procederem à regularização do valor em dívida, através do pagamento integral da mesma, ou solicitem a celebração de um plano prestacional, ficando as candidaturas condicionadas, durante um prazo de 10 dias úteis, sob pena de indeferimento. -----

VOTAÇÃO – Analisada e discutida a proposta foi a mesma aprovada, por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. -----

DELIBERAÇÃO Nº.56. Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter o pedido enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignitude, a Câmara, tendo em conta a frágil situação socioeconómica do requerente João Eduardo Milhinhos David, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de adesão. -----

-----**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**-----

1 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 01/2018/16.-----
DELIBERAÇÃO Nº.57. De Paula Cristina Cotrim da Silva, residente no Monte da Boavista de Cima em Santo Aleixo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura, para legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação e alteração do uso para empreendimento turístico no espaço rural na modalidade de casas de campo, no prédio denominado Monte da Boavista de Cima – Santo Aleixo. De acordo com a informação técnica anexa, a Câmara foi unanime em aprovar o projeto de arquitetura, condicionado, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

2 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 01/2018/15.-----
DELIBERAÇÃO Nº.58. De Simão Luis Zagalo Parreiras, residente no Largo da Cruz da Guarda nº.10 – Monforte, solicitando o deferimento do projeto de obras de demolição total, de um edifício destinado a garagem, sito no Largo da Cruz da Guarda nºs 12 e 14 em Monforte. De acordo com a parecer técnico anexo, a Câmara foi unanime em aprovar o projeto de obras de demolição, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

3 - PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES 01/2018/3.-----
DELIBERAÇÃO Nº.59. De Sérgio Paulo de Oliveira Borges, residente na Rua dos Plátanos, nº.17 – Póvoa Galega – Milharado – Mafra, solicitando o deferimento do projeto das especialidades, para alteração de uma moradia unifamiliar para estabelecimento de restauração e bebidas, no prédio sito na Rua Herói Joaquim Carrajola, nº.1 em Vaiamonte. De acordo com a parecer técnico anexo, a Câmara foi unanime em aprovar os projeto das especialidades, devendo tal ato ser comunicado ao requerente. -----

4 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DEFERIMENTO.-----
DELIBERAÇÃO Nº.60. A solicitação da Empresa “RAP – Reabilitação Auditiva Portugal Lda.”, com sede na Avª. Miguel Bombarda, 61 – 6º. A em Lisboa, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº.3, artigo 35º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Senhor Vereador do Pelouro de Urbanismo e Habitação, Fernando Saião, que concedeu a ocupação do espaço público – Praça da República em Monforte – para a realização de um rastreio auditivo gratuito, realizado no passado dia 8 de Fevereiro/2019, com o pagamento da respetiva taxa (28,98€). -----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO - ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
